Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu 03/09/25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 03/09/25
Presidente

IGARASSU 1ª
Aprovado em 1ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 17/09/2025
Presidente

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 25/09/2025
Presidente

GABINETE DA PREFEITA

Nº 3.795/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração do §8º do Ar. 4º da Lei Ordinária nº 3.506/2023 e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo §8º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.506/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

> §8º O COMSEA deverá ser presidido por dois conselheiros(as), sendo ambos representantes da sociedade civil, compostos na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre seus pares, ambos escolhidos(as) em reunião de instalação do Conselho, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 16 de junho de 2025.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu